



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



TERMO DE REFERÊNCIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio do Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, realizará dispensa eletrônica para aquisição de materiais de expediente, com critério de julgamento de menor preço por lote único, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e das demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Identificação	Dados
Termo de Referência	Nº EXT-001/2026/NVM
Órgão/Entidade	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Unidade Orçamentária	26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
Unidade Gestora	017 – Câmpus Universitário de Nova Mutum
Unidade demandante	Setor de Almoxarifado
Documento da demanda	DFD nº NVM-EXT 001/2026
Número do processo	UNEMAT-PRO-2026/19818

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto da presente contratação direta é a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas acadêmicas e administrativas da UNEMAT, Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, conforme o DFD nº NVM/EXT 001/2026, mediante dispensa eletrônica fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

LOTE ÚNICO — ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item / SIAG	Descrição	Unidade	Qtde.
1 003930	PAPEL A4 — TIPO: SULFITE; GRAMATURA: 75 g/m ² ; COR: BRANCO; TAMANHO: A4 (210 × 297 mm); EMBALAGEM: PACOTE COM 500 FOLHAS.	Resma	300
2 0000815	APAGADOR — TIPO: QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; BASE: FELTRO 2 mm; COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÉIS; LARGURA: 5 cm; COMPRIMENTO: 14 cm; ALTURA: 3 cm.	Unidade	60
3 0023743	ENVELOPE — TIPO: SACO; MATERIAL: PLÁSTICO; ESPESSURA: 0,15 mm; COR: TRANSPARENTE; QUATRO FUIROS; FORMATO: A4; DIMENSÕES: 220 × 300 mm; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	2





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



1.2. Os custos estimados foram determinados por pesquisa de preços mediante cesta de preços, composta por preços públicos e consulta ao mercado regional e local, conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022. A mediana foi adotada como referência por item. A pesquisa, o Mapa Comparativo de Preços e a análise crítica integram os autos.

1.3. O valor global estimado do lote é de R\$ 10.023,52 (dez mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Os valores unitários e totais de cada item deverão corresponder ao Mapa Comparativo de Preços.

Item	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Total do item (R\$)
1 – Papel A4	300	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
2 – Apagador	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
3 – Envelope plástico	2	R\$ 33,26	R\$ 66,52
Total do lote			R\$ 10.023,52

1.4. Os quantitativos foram definidos pela área requisitante com base nas necessidades do Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, conforme o DFD nº NVM/EXT 001/2026: 300 resmas de papel A4, 60 apagadores e 2 pacotes de envelopes plásticos, cada pacote com 100 unidades.

1.5. Considerando o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme justificativa juntada aos autos.

1.6. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado.

1.7. A contratação compreende 01 (um) lote, composto pelos três itens relacionados neste Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço global do lote. O agrupamento considera o baixo valor unitário de parte dos itens e busca reduzir custos de entrega e simplificar o recebimento. Sua adoção pressupõe a demonstração, nos autos, da vantagem do agrupamento e da oferta conjunta dos materiais por fornecedores do ramo, sem prejuízo da verificação dos preços unitários.

1.8. As despesas correrão à conta da Fonte 15000000, no exercício de 2026, conforme indicação e autorização orçamentárias constantes dos autos.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento do documento equivalente pela contratada, conforme o instrumento adotado.

2.2. O prazo previsto contempla a entrega dos materiais, seu recebimento e os procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

2.3. A contratada deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no local indicado neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



2.4. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

2.5. O prazo de entrega poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada da contratada e autorização da Administração, observadas as normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de materiais de expediente utilizados nas atividades acadêmicas e administrativas do Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, incluindo a produção, organização e conservação de documentos e o apoio às atividades de ensino.

3.2. A aquisição busca manter a disponibilidade desses materiais para uso pelos setores e salas de aula, com distribuição pelo Setor de Almoxarifado conforme as necessidades da unidade.

3.3. O fornecimento contribuirá para a continuidade das rotinas de trabalho, a organização do estoque e o uso racional dos materiais.

3.4. A demanda está registrada no DFD nº NVM/EXT 001/2026 e integra o planejamento da unidade, considerando as ações do PTA e as demandas previstas no PCA.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Espera-se disponibilizar materiais de expediente compatíveis com as especificações estabelecidas, para atender às solicitações dos setores administrativos e dos ambientes de ensino, evitando interrupções por falta de insumos e facilitando o controle de estoque e a distribuição pelo Almoxarifado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na aquisição, em lote único, de papel A4, apagadores magnéticos para quadro branco e envelopes plásticos para documentos, conforme as especificações e os quantitativos deste Termo de Referência e do DFD nº NVM/EXT 001/2026.

5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com identificação do fabricante e das características do material.

5.3. A solução compreende o fornecimento e a entrega integral dos materiais, incluindo transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto. O armazenamento e a distribuição serão realizados pelo Almoxarifado, com destinação das embalagens e dos resíduos conforme as rotinas de coleta e as normas aplicáveis.

5.4. O papel A4 deverá ser branco, com dimensões de 210 × 297 mm, gramatura de 75 g/m² e resmas de 500 folhas, adequado ao uso em impressoras e copiadoras, com corte uniforme e livre de umidade, manchas, rasgos e dobras.

5.5. O apagador deverá ser próprio para quadro branco, em plástico ABS, com base de feltro de 2 mm, compartimento para dois pincéis e dimensões de 5 × 14 × 3 cm (largura × comprimento × altura). Deverá remover a tinta de marcadores sem riscar o quadro e possuir ímã para fixação em superfície metálica compatível, conforme o DFD.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



5.6. O envelope deverá ser em polipropileno (PP), transparente, com espessura de 0,15 mm, quatro furos, lateral perfurada reforçada e dimensões de 220 × 300 mm, acondicionado em pacotes com 100 unidades. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem rasgos, falhas nas soldas ou deformações que prejudiquem a inserção e a conservação de documentos A4.

5.7. Eventuais marcas mencionadas na pesquisa de preços servem apenas como referência, sendo aceitos produtos de outras marcas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2. O prazo poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada da contratada e autorização da Administração, observado o interesse público.

6.2. Local de entrega

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da UNEMAT, Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, Avenida das Garças, nº 1192 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78452-015, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Contato: (65) 3371-2108; e-mail: almoxarifado.nvm@unemat.br.

6.2.2. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

6.3. Condições de fornecimento

6.3.1. Os materiais deverão corresponder às especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

6.3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.

6.3.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos. O prazo poderá ser alterado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com a identificação e a quantidade dos produtos fornecidos.

6.3.5. O quantitativo contratado deverá ser entregue integralmente. Entregas parciais dependerão de autorização prévia da Administração.

6.4. Fiscalização e recebimento

6.4.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade e a conformidade dos materiais entregues e realizará os procedimentos de recebimento e atesto cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



6.4.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência inicial dos volumes e da nota fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação dos quantitativos e da conformidade dos materiais e registro pelo responsável designado.

6.4.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva. As irregularidades serão comunicadas à contratada para substituição ou correção, sem afastar sua responsabilidade por vícios constatados posteriormente.

6.5. Penalidades por descumprimento

6.5.1. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

6.5.2. A inexecução total ou parcial do objeto e a entrega de produtos em desacordo com as especificações poderão sujeitar a contratada às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.3. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade dos materiais, a contratada deverá regularizar as pendências, sem prejuízo da liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será realizada por meio do sistema Compra Direta Eletrônica, integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG, observadas as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do aviso de contratação direta.

7.1.1. Os fornecedores deverão atender aos requisitos de acesso e cadastramento no SIAG, conforme as orientações disponibilizadas no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

7.2. Poderão participar os interessados que atenderem às condições deste Termo de Referência, do aviso de contratação direta e da legislação aplicável.

7.2.1. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta no sistema Compra Direta Eletrônica, até a data e o horário indicados no aviso, informando a descrição e a marca dos materiais ofertados, os preços unitários e totais de cada item e o valor global do lote, observados os campos disponíveis no sistema.

8.2. As condições apresentadas na proposta vinculam o fornecedor.

8.2.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, descarregamento, seguro, tributos e encargos.

8.2.2. Os preços informados na proposta e na etapa de lances são de responsabilidade do fornecedor, observadas as regras de correção e saneamento previstas no procedimento.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



8.3. A apresentação da proposta implica aceitação das condições deste Termo de Referência e compromisso de fornecer todos os itens do lote conforme as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos.

8.4. A alteração ou retirada da proposta observará as regras e os prazos do sistema Compra Direta Eletrônica.

8.5. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com as condições da contratação.

8.5.1. A declaração abrangerá as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

9. FASE DE LANCES

9.1. O aviso de contratação direta será divulgado no sistema Compra Direta Eletrônica pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação das propostas e dos lances observará as datas e os horários informados no sistema.

9.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado no aviso de contratação direta, observadas as regras de funcionamento do sistema.

9.3. Encerrada a disputa, as propostas serão classificadas pelo menor preço global do lote, conforme os valores registrados no sistema.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade de todos os materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência e à compatibilidade dos preços unitários e do valor global do lote com os valores máximos admitidos.

10.2. Caso o valor global do lote ou algum preço unitário supere o respectivo valor estimado, a Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obter condição aceitável, sem aumento do valor global do último lance.

10.2.1. Se a negociação não resultar em preço aceitável, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

10.3. Sendo os preços aceitáveis, será solicitada proposta atualizada ao último lance, com os preços unitários e totais de cada item, as marcas e o valor global do lote, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise dos materiais ofertados.

10.4. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. Contiver vício insanável;

10.5.2. Não atender às especificações de qualquer item do lote previstas neste Termo de Referência;

10.5.3. Permanecer acima do valor máximo admitido para o lote ou para qualquer de seus itens após a negociação;

10.5.4. Apresentar preço inexecutável, após oportunizada ao fornecedor a demonstração de sua exequibilidade, quando cabível;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



10.5.5. Não atender, no prazo informado pelo sistema ou pela Administração, à solicitação necessária ao julgamento da proposta.

10.6. A análise de exequibilidade considerará os preços unitários e o valor global do lote. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade do fornecimento, inclusive dos custos de entrega, sem desclassificação automática por critério percentual isolado.

10.7. Não demonstrada a exequibilidade da proposta, ela poderá ser desclassificada, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Antes da habilitação, será verificada a existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no aviso de contratação direta, observada a pertinência das exigências com o objeto e o valor da contratação, incluindo, quando cabíveis:

11.2.1. Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;

11.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2.3. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11.2.5. Documento de representação, quando a proposta for apresentada por procurador.

11.3. A documentação deverá ser apresentada no sistema, na forma prevista no aviso de contratação direta. Caso seja necessária a complementação de documento, será observado o prazo concedido pela Administração, inclusive o prazo de 2 (duas) horas, quando aplicável ao procedimento.

11.4. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.5. Comprovado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas ao fornecedor pelos meios institucionais, para ciência e cumprimento das condições da contratação.

12.3. A aceitação do instrumento equivalente vincula a contratada à sua proposta, a este Termo de Referência e às demais condições do procedimento.

12.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



13. DO AMPARO LEGAL

13.1. A contratação direta será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, observadas as demais normas aplicáveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal regular, devidamente atestada, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

14.1.1. O pagamento observará a programação financeira e o calendário de liberação de recursos vigentes no exercício de 2026, respeitado o prazo previsto no item 14.1.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com os demais dados fiscais informados pela Administração na Ordem de Fornecimento.

14.3. A nota fiscal que apresentar erro ou divergência será devolvida à contratada para correção. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação do documento regular e de seu atesto.

14.4. A nota fiscal deverá identificar os materiais, as quantidades e os valores fornecidos, além do número do processo UNEMAT-PRO-2026/19818 e dos dados bancários necessários ao pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os materiais novos, sem avarias e em conformidade com as especificações, os quantitativos, o prazo e o local estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. Arcar com transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

15.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal.

15.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações, no prazo previsto no item 6.3.3.

15.5. Comunicar à Administração, com justificativa, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega.

15.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e manter atualizados os dados necessários à comunicação e ao pagamento.

15.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, observada a legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, com a indicação do quantitativo e do local de entrega.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



16.2. Designar servidor para acompanhar a execução e verificar a conformidade dos materiais entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Receber o objeto conforme as condições deste Termo de Referência e rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

16.4. Comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar sua correção ou a substituição dos produtos.

16.5. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições previstas para o recebimento.

16.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aquisição será realizada por Compra Direta Eletrônica no âmbito do Processo UNEMAT-PRO-2026/19818 com julgamento e adjudicação pelo menor preço global do lote.

17.2. A contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto neste Termo de Referência. O recebimento definitivo não afasta as garantias legais nem a responsabilidade da contratada por vícios constatados posteriormente.

Nova Mutum/MT, 05 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Thaísa Camila Borges Silva
Agente Universitário





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

18.1. Analisamos e aprovamos este Termo de Referência quanto à necessidade administrativa, às especificações e às condições propostas para a aquisição de materiais de expediente destinados ao Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, conforme o DFD nº NVM/EXT 001/2026, observadas as atribuições da DURA e da DPPF.

19. DA AUTORIZAÇÃO

19.1. Autorizo o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação, no âmbito do Processo nº UNEMAT-PRO-2026/19818, observadas as condições deste Termo de Referência, os documentos do processo e a legislação vigente.

20. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

20.1. Declaramos que a aquisição dos materiais de expediente corresponde à demanda identificada pela unidade e não resulta da divisão de despesa para enquadramento na dispensa por valor, observada a apuração do somatório das despesas realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A demanda integra o planejamento da unidade, e sua adequação orçamentária e financeira deverá estar demonstrada nos documentos juntados ao processo.

Nova Mutum/MT, 05 de outubro de 2026.

EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa – DURA

MINÉIA CAPPELLARI FAGUNDES

Diretoria Político-Pedagógica e Financeira – DPPF
Ordenadora de Despesas

